LEI Nº 1932, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo receber do Paraná Banco S.A, sediado à Rua Visconde De Nácar, 1441 em Curitiba – PR a importância de 3.000,00 (três mil reais), como doação para patrocínio de despesas com premiação, uniformes e energéticos para os atletas da "Corrida de 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no art.6º, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Paraná Banco S.A, para patrocínio de despesas com premiações, uniformes e energéticos, para os atletas da "Corrida 13 de Junho e Artilheiros da Lapa" a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), que ocorrerá naquela data.

Art. 2º - O valor poderá ser depositado na C/C 73006-8 da Agência 0630 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal